



CONTRATO Nº 046/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **MAURICIO DE SOUSA PRODUÇÕES S.A.**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, eng.º civil, inscrito o CNPF sob o nº 661.828.835-53 e Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, eng.º civil, inscrito no CPF/MF nº 695.158.675-68 e a empresa **MAURICIO DE SOUSA PRODUÇÕES S.A.**, com sede na Rua Werner Von Siemens, nº 111, Condomínio E-Business Park, Edifício 19, Espaço 01, Bairro Lapa de Baixo, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.257.902/0001-71, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal o Sr. **Mauricio Araujo de Souza**, que também assina como **“Mauricio de Sousa”**, brasileiro, empresário, inscrito no CNPF sob o nº 323.474.308-82, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 07/03/2022 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 3088/2022.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre do processo de **Inexigibilidade de Licitação**, tombado sob o nº **008/2022**, art. 30 caput da Lei nº 13.303/2016, cuja homologação pelo Presidente desta Companhia ocorreu **08/04/2022**, conforme consta no Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC/DESO), às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes da **DESO**.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1– Serviços gráficos de impressão de revista especial em quadrinhos com a Turma da Mônica com o título “Uso Racional da Água e Saneamento Básico”, para atendimento a Ação Civil Pública do Ministério Público do Estado de Sergipe e aos programas de Educação Ambiental da Companhia de Saneamento - DESO.

DS
RRS

DS
MIDAR

DS
CFDMN

DS
CP

DS
AME

DS
MADS



1.2- Especificação Material e Quantidades: 20 milheiros da Revista Especial em quadrinhos com a Turma da Mônica, Título "Uso Racional da Água e Saneamento Básico", formato 13,4 x 19 cm, 04 capas, 4x4 cores em papel couché 115 g, miolo com 16 páginas 4x4 em papel couché 70 g, acabamento lombada redonda grampeada.

1.3.- A CONTRATADA, titular dos Direitos Autorais sobre os personagens, nomes, marcas e criações que compõem a denominada "**TURMA DA MÔNICA**", todos devidamente registrados na Escola de Belas Artes da Universidade Federal da cidade do Rio de Janeiro-R.J., confere para a CONTRATANTE autorização para que estes sejam utilizados exclusivamente na **reedição** de 01 (uma) REVISTA EM QUADRINHOS ESPECIAIS, doravante denominada "**REVISTA**", com fins exclusivamente institucionais e de acordo com as condições deste instrumento.

1.4.- A **REVISTA** foi criada e desenvolvida pela CONTRATADA, em seus estúdios, na forma de: "Revista Especial", com os personagens da CONTRATADA constantes no item 1.3. deste contrato.

1.5.- A **REVISTA** é composta por 16 (dezesesseis) páginas (miolo) no formato: 4 x 4 - cores - em papel couché 70gr e 04 (quatro) capas no formato: 4 x 4 - cores - em papel couché 115gr, medindo: formato fechado = 13,4 x 19,0 cm, com acabamento: lombada redonda grampeada e tem como título: "**Uso Racional da Água e Saneamento Básico**".

1.6. - Coube à CONTRATADA a criação, o desenvolvimento e a produção das artes finais da **REVISTA**, incluindo indicação de cores, administração, coordenação e a terceirização dos serviços de impressão da **REVISTA**, sendo exclusivamente de responsabilidade da CONTRATANTE a distribuição das mesmas de forma gratuita, para atendimento a Ação Pública do Ministério Público do Estado de Sergipe e aos programas de Educação Ambiental da Companhia de Saneamento - DESO.

1.6.1. - A impressão dos exemplares da **REVISTA** objeto deste é de responsabilidade única da CONTRATADA.

1.7. - A CONTRATANTE não poderá alterar qualquer característica dos personagens ou das demais criações artísticas da CONTRATADA.

1.7.1. - A CONTRATANTE não poderá fazer qualquer modificação ou inclusão no conteúdo da **REVISTA**, objeto deste instrumento, sem autorização, prévia e por escrito, da CONTRATADA.

1.8. - Na **REVISTA** constará o seguinte crédito no expediente:

Revista criada e produzida nos Estúdios Mauricio de Sousa - Departamento de Projetos Especiais - Rua Werner Von Siemens, nº. 111 - Prédio 19 - Espaço 01 - Lapa de Baixo - CEP 05069-010 - Tel. (0xx11) 3613.5045/5046 - São Paulo - SP - Brasil. Arte/criação e "Copyright": MAURICIO DE SOUSA PRODUÇÕES S.A. - 2022. Site: <http://www.monica.com.br>.

1.9. - Todas as artes finais produzidas pela CONTRATADA, da **REVISTA**, serão de propriedade exclusiva da CONTRATADA, logo após serem utilizadas.

1.9.1. - As partes não poderão reclamar, uma da outra, qualquer pagamento relativo as artes finais, exceto no que se refere aos pagamentos previstos na Cláusula II - Preço, deste Contrato, a serem efetuados pela CONTRATANTE, para a CONTRATADA.

DS
RRS

DS
MIDAR

DS
CFDMN

DS
CP

DS
AME

DS
MADS

1.10.- A REVISTA será distribuída gratuitamente a critério da CONTRATANTE, ficando desde já acordado que a mesma só poderá ser utilizada como parte integrante deste Contrato e para os fins institucionais a que se destinam, sem quaisquer fins lucrativos, bem como político partidários.

1.11.- A CONTRATADA imprimirá apenas o número de **20.000 (vinte mil)** exemplares de **REVISTAS**, para atender aos fins a que as mesmas se destinam e que serão entregues para a CONTRATANTE.

1.12.- A REVISTA objeto desse, impressa pela CONTRATADA, deverá ser distribuída gratuitamente pela CONTRATANTE, durante o prazo de vigência deste Contrato.

1.13. Findo o prazo do presente Contrato, os arquivos digitais da REVISTA, deverão ser inutilizados/deletados pela CONTRATANTE, não podendo mais serem utilizados.

1.14. - Havendo **REVISTA** em estoque após esse prazo, estas deverão ser devolvidas pela CONTRATANTE para o acervo da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

1.15. - A CONTRATADA se obriga a entregar as **REVISTAS** objeto deste, impressas por esta, no endereço indicado pela CONTRATANTE no item 3.1. deste instrumento.

1.16. - Qualquer outra forma de distribuição da **REVISTA**, diferenciadas das especificadas neste contrato, deverão ter autorização "prévia" e "expressa" da CONTRATADA.

1.17. - A CONTRATADA não garante para a CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, exclusividade na utilização de seus personagens, mencionados no item 1.3. deste instrumento.

1.18. - O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

1.19. - Este contrato não estabelece entre as partes contratantes, nenhuma forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

1.20. - Os representantes legais qualificados neste instrumento, declaram sob as penas da legislação vigente civil e criminal brasileira, que são legítimos e/ou outorgados para assinarem este contrato e que não estão impedidos de exercerem a administração das referidas sociedades perante terceiros.

1.21. Nada neste contrato poderá levar ao entendimento que tenha havido qualquer forma de cessão, mesmo parcial ou temporária dos **DIREITOS AUTORAIS** da CONTRATADA, que continuam plenos e titulares deles, assim como de toda a ação e pretensão a tais direitos referentes.

1.22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) nº. 13.709/2018: As partes declaram conhecer a LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) nº. 13.709/2018 prevista na legislação brasileira e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, funcionários, colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados, respondendo individualmente por quaisquer infrações cometidas em função da mesma e de suas cláusulas.

1.23. DA LEI ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especialmente a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em

conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados, respondendo individualmente por quaisquer infrações cometidas em função das mesmas e de suas cláusulas.

1.24. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA CONTRATADA: A CONTRATANTE se compromete a adotar os padrões de conduta ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Ética e Conduta da CONTRATADA, disponível através do link: https://misp.fluig.cloudtotvs.com.br/volume/stream/Rmx1aWc=/P3Q9MSZ2b2w9RGV_mYXVsdCZpZD0yNjQ4JnZlcj0xMDAwJmZpbGU9QyVDMYVCM2RpZ28rZGUrJUMzJTg5dGljYSTNU1AucGRmJmNyYz0zNzEzNDY1NTUwJnNpemU9MC4yMjkwNDcmdUlKPTeyJmZTSWQ9MSZ1U0lkPTEmZD1mYWxzZSZ0a249JnB1YmxpY1VybD10cnVl.pdf, o qual a CONTRATANTE desde já declara conhecer e aceitar. Além disso, a CONTRATANTE assegurará que seus funcionários, empregados, representantes, prepostos, terceirizados, contratados e colaboradores também respeitem o Código de Ética e Conduta da CONTRATADA, respondendo a CONTRATANTE, solidariamente, pelos atos praticados que violem esta obrigação.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 36.145,00** (trinta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais), através de depósito bancário a favor da CONTRATADA, junto ao **Banco Itaú, Agência nº. 0048 – Conta Corrente nº. 41660 - 6**, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA III – PRAZOS

3.1 – O prazo de entrega do material será de até **45 (quarenta e cinco) dias** após assinatura da Ordem de Fornecimento e será realizada no Centro de Distribuição da DESO (GCAL) na Av. Perimetral A, nº 1.700, CEP: 49.160-000, Conj. Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE - Grande Aracaju.

3.2 – O prazo contratual será de **60 (sessenta) dias**, a partir da Ordem de Fornecimento.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada eletronicamente.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

4.2 – Natureza da despesa nº 3.03.14.00 – Serviços de confecção de materiais gráficos.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e as Certidões de Regularidade de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISSQN) do domicílio ou sede da CONTRATADA;



7.1.6 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

7.1.7 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente Contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do mesmo.

7.10 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

DS
RRS

DS
MIDAR

DS
CFDMN

DS
CP

DS
AME

DS
MADS



7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "**d**" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)** Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as informações referentes à especificação e quantidade do material;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o material inconforme e/ou defeito;
- e)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2 – A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

DS
RKS

DS
MIDOR

DS
CFDMN

DS
[Assinatura]

DS
AME

DS
MADS

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Gerência Socioambiental;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- f)** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g)** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da mesma no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – REAJUSTE

12.1 – Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA XIII – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XIV – DESPESAS DE CONTRATO



14.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XV – ELEMENTOS INTEGRANTES

15.1 – Integram este Contrato:

- Inexigibilidade de Licitação nº 008/2020 de 08/04/2022;
- Proposta da Contratada de 25/02/2022;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 08/04/2022;
- Publicação.

CLÁUSULA XVI – RESCISÃO

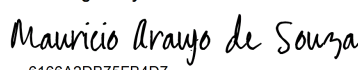
16.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVII – FORO E ASSINATURA ELETRÔNICA

17.1. - Nos termos da legislação aplicável, as **Partes** e as **Testemunhas**, declaram sua expressa concordância com a “**assinatura eletrônica**” deste **Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2022** e com seu processamento por meio da plataforma denominada: “**DocuSign**” como válida e plenamente eficaz.

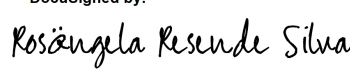
17.2. - E assim, por estarem justas e acordadas, as **Partes** e as **Testemunhas** abaixo subscritas, assinam eletronicamente o presente instrumento, elegendo o Foro da cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, para a solução de quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente **Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2022**, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aracaju/SE, 25 de maio de 2022.

DocuSigned by:

 616643DB76FB4D7
MAURICIO ARAUJO DE SOUZA
MAURICIO DE SOUSA PRODUÇÕES S.A

DocuSigned by:

 4E447780ECAF450
CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE – DESO

DocuSigned by:

 5934430FAC3D453
ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASLC – DESO

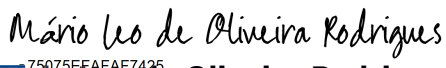
DocuSigned by:

 B3422CB91B65483
JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

 B5A73DD59F4A429
Abel Mesquita Zambom
 R.G. nº 17.503.305-5
 e-mail: abel.mesquita@turmadamonica.com.br

DocuSigned by:

 75075EFAFAE7425
Mário Leo de Oliveira Rodrigues
 R.G. nº 1.224.291 SSP/SE
 e-mail: marioleo@deso-se.com.br



**DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO (DMAE)
GERÊNCIA SOCIOAMBIENTAL (GESA)**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE REVISTAS PARA ATENDIMENTO A
AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE E AOS
PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA GESA.**

DS
KRS

DS
MIDOR

DS
CEDMN

DS
CP

DS
AMZ

DS
MADS

ARACAJU, FEVEREIRO 2022.



TERMO DE REFERÊNCIA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ____/2022

1 - OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de serviços gráficos de impressão de revista especial em quadrinhos com a Turma da Mônica com o título "Uso Racional da Água e Saneamento Básico.", com criação e produção da 4ª capa e cessão de direitos de distribuição.

2 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária adquirir o referido material para atender as demandas do Processo nº 201968001919 de Ação Civil Pública movido pelo Ministério Público do Estado de Sergipe, dos Programas de Educação Ambiental (PEA's) realizados pela Gerência Socioambiental, Coordenação de Educação Ambiental, Coordenação de Projetos Sociais e as ações diversas da Companhia.

3 - ESPECIFICAÇÃO MATERIAL E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Revista Especial em quadrinhos com a Turma da Mônica, Título "Uso Racional da Água e Saneamento Básico", formato 13,4 x 19 cm, 04 capas, 4x4 cores em papel couché 115 g, miolo com 16 páginas 4x4 em papel couché 70 g, acabamento lombada redonda grampeada.	20 milheiros

4 - PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do material será de até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura da ordem de fornecimento e será realizada no Centro de Distribuição da DESO (GCAL) na Av. Perimetral A, nº 1.700, Conj. Marcos Freire II, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE.

DS
RRS

DS
MIDAR

DS
CFDMN

DS
P

DS
AMZ

DS
MADS

DESO 015

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – e-mail: deso@deso-se.com.br

CNPJ: 13.018.171/0001-90 – Insc. Estadual: 27.051.036-2

Página 2 de 5



5 - PRAZOS

O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias, a partir da ordem de fornecimento.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência;

6.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Gerencia Socioambiental;

6.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

6.6 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

6.7 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados prepostos ou subordinados.

DS
RRS

DS
MLDOR

DS
CFDMN

DS
amE

DS
MADS



7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2 - Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as informações referentes à especificação e quantidade do material;

7.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material inconforme e/ou defeito;

7.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove fornecimento anterior de produto(s) similar ao do objeto, emitido por órgão da Administração Pública em geral ou Empresa Privada;

9.2 - Apresentar Declaração que está ciente das condições para o fornecimento, estando apta a realização dos mesmos, não podendo alegar posteriormente, desconhecimento de tais condições.



10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação;

10.2 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.3 - Caso se faça necessária a apresentação ou representação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência.

12 - DO RECURSO

Recursos Próprios com a natureza da despesa nº 3.03.14.00 – Serviços de confecção de materiais gráficos.

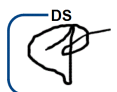
Aracaju, 25 de fevereiro de 2022.


Me. Mário Leo de Oliveira Rodrigues
Gerente Socioambiental

DS
RRS

DS
MIDOR

DS
CFDMN

DS


DS
AMZ

DS
MADS